

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

PROCESSO: 21201.000053/2018-71

SOLICITANTE:

Distribuidora Plamax Eireli

OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 119 (cento e dezenove) unidades de bobinas de lonas plásticas transparentes com 50 (cinquenta) metros de comprimento por 08 (oito) metros de largura e com 200 (duzentos) micra de espessura, para serem utilizadas na forração e envelopamento das pilhas de café, milho, soja, amendoim etc., nas Unidades Armazenadoras da Conab em São Paulo, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

I – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

As razões trazidas pela citada impugnante se resumem a modificar o prazo de entrega do objeto de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias.

II – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- a) Dado que o prazo de entrega do objeto reflete a necessidade da contratação pública;
- b) Dado que os orçamentos enviados pelas empresas via pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo da licitação englobavam prazos de entrega do objeto a partir de 7 (sete) dias;
- c) Pautado nos princípios de razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade e julgamento objetivo.

V – DA DECISÃO

Em razão dos fatos registrados, aceitamos parcialmente a impugnação interposta e, visto que tal informação não interfere na elaboração das propostas dos licitantes, decidimos por alterar o item 6.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Onde se lia *“O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.”*, leia-se *“O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada da contratada, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.”*

São Paulo, 03 de outubro de 2019

Felipe Karolski
Pregoeiro